PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 16 / 06 / 99

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
aça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Roberto Machado da Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 08 DE JUNHO DE 1999.

CRIA NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE O PROJETO Nº 029, ELEMENTO DE DESPESA 4.1.1.0, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º - Fica criado no ORÇAMENTO o PROJETO Nº 029 Elemento de Despesa 4.1.1.0, abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), conforme discriminação, abaixo e vinculado a seguinte programação.

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

16905621.029 – CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO

4.1.1.0 O OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 3.000.000,00

Art. 2 º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos provenientes de CONVÊNIOS a serem firmado com o GOVERNO FEDERAL e GOVERNO ESTADUAL.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 1999.

Enéas Angelim Figueira